Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.159
De 15 de outubro de 2026

Dispõe sobre a denominação do Sistema de Lazer Nove, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida de Sistema de Lazer Margarida Maria dos Reis Fiel.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O imóvel público registrado junto ao CRI local, objeto da matrícula nº 19.986, como "Sistema de Lazer Nove", com uma área de 763,73 metros quadrados, situada no Loteamento denominado Jardim Santa Claudia, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, no perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Mirassol/SP, confrontado com as vias públicas Rua Ruilândia (antiga Estrada Municipal) e com a Rua dos Baracioli (antiga Rua Norte-Sul Um), passa-se a denominar: Sistema de Lazer Margarida Maria dos Reis Fiel.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

"SISTEMA DE LAZER MARGARIDA MARIA DOS REIS FIEL".

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 5.147, de 17 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 15 de outubro de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

.....

Decretos

DECRETO Nº 6.698

Altera os dispositivos do Decreto Municipal nº 6.581, de 03 de fevereiro de 2026 que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor referente ao Termo de Colaboração nº 014/2026, celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirassol – APAE - Oficinas.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o SEI nº 3530300.404.00012390/2026-07 – Ofício nº 724/2026 da Secretaria Municipal da Educação,

DECRETA:

Art.1º - O artigo 2º do Decreto Municipal nº 6.581, de 03 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º - Fica nomeada a Senhora Edivânia Leite Feltrin, Assessora Técnica Pedagógica de Educação Especial como Gestora do Termo de Colaboração nº 014/2026, celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirassol – APAE - Oficinas.**" (NR)**

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15.09.2026.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 15 de outubro de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

.....

DECRETO Nº 6.699

Altera os dispositivos do Decreto Municipal nº 6.405, de 14 de outubro de 2024 que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor referente ao Termo de Colaboração celebrado com a Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o SEI nº 3530300.404.00012393/2026-32 – Ofício nº 726/2026 da Secretaria Municipal da Educação,

DECRETA:

Art.1º - O artigo 2º do Decreto Municipal nº 6.405, de 14 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º - Fica nomeado o Senhor Luan Epifânio Toneto como Gestor do Termo de Colaboração celebrado com a Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina.**" (NR)**

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15.09.2026.

Prefeitura do Município de Mirassol, 15 de outubro de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

.....

DECRETO Nº 6.700

Altera os dispositivos do Decreto Municipal nº 6.497, de 04 de julho de 2025 que nomeou a Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor do Termo de Colaboração nº 123/2025 firmado entre o Município de Mirassol e a Associação dos Estudantes Universitários de Mirassol – ASSEUMIR.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o SEI nº 3530300.404.00012401/2026-41 – Ofício nº 727/2026 da Secretaria Municipal da Educação,

DECRETA:

Art.1º - O artigo 2º do Decreto Municipal nº 6.497, de 04 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º - Fica nomeado o Senhor Luan Epifânio Toneto, como Gestor do Termo de Colaboração nº 123/2025, firmado entre o Município de Mirassol e a Associação dos Estudantes Universitários de Mirassol – ASSEUMIR.**" (NR)**

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15.09.2026.

Prefeitura do Município Municipal de Mirassol, 15 de outubro de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

.....

DECRETO Nº 6.701

Altera os dispositivos do Decreto Municipal nº 6.460, de 12 de março de 2025 que designou os agentes de contratação como pregoeiro e os membros da equipe de apoio para os fins do disposto no § 5º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.927, de 11 de março de 2025,

Considerando o Processo SEI nº 3530300.***000124**/2026-36,

DECRETA:

Art.1º - O artigo 2º do Decreto Municipal nº 6.460, de 12 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º - Ficam designados como membros permanentes da equipe de apoio do Pregoeiro e do Agente de Contratação os agentes públicos municipais: Andrea Rodrigues Santos, Andreia de Seles Montellato, Caroline Viola Vettoretti, Larissa Dias e Marcus Vinicius Viola Vettoretti.

§ 1º - Ficam designados como membros temáticos da equipe de apoio do Pregoeiro e do Agente de Contratação os agentes públicos municipais:

I. Secretaria Municipal da Saúde**:** Dayse Graziella Bergamin do Amaral e Erick Gabriel José Maria;

II. Secretaria Municipal da Educação**:** Lucas Blasques Minuci e Lucieni Aparecida Vieira da Silva;

III. Secretaria Municipal da Assistência Social: Anderson Fernandes de Oliveira;

IV. Secretaria Municipal de Administração: Rafael Ruan Caetano;

V. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Natalia Regina Silva de Lima;

VI. Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública: Pedro Thiago Coutinho da Silva;

VII. Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças: Hudyson Vinicius Rodrigues;

VIII. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços: Bruno Marques da Silva;

IX. Secretaria Municipal de Tributos e Fiscalização: Nelly de Almeida Negreli.

§ 2º - Para as Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, Meio Ambiente e Agricultura, Esportes e Lazer e Negócios Jurídicos, o respectivo Secretário poderá designar o agente público responsável para compor a equipe de apoio no momento da abertura do processo, desde que o servidor designado exerça atribuições compatíveis com as atividades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e atenda aos requisitos legais aplicáveis à função.**"** (**NR)**

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 15 de outubro de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

.....